



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO n° 6044/2023/CPL/PMB

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE BANDAS E ARTISTAS NO FESTIVAL DE VERÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA)

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 289/2023**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6044/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE BANDAS E ARTISTAS NO FESTIVAL DE VERÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA)**, no valor global de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), e a **Minuta de Contrato nº 911/2023** celebrado pela **CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a **CONTRATADA - empresa J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº



34.455.997/0001-96, com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso III, e demais instrumentos legais correlatos.

E, declara ainda, que o Processo Administrativo nº 289/2023, Processo de Inexigibilidade nº 6044/2023 e a Minuta de Contrato nº 911/2023 encontram-se revestidos de **todas as formalidades legais**, em relação a justificativa apresentada no termo para a possibilidade de contratação dos artistas “COMPANHIA DO CALYPSO, BALADEIROS, I LOVE PAGODE, MARKINHO DURAN, THIAGO COSTA”, a razão da escolha, a justificativa de preço, a comprovação da consagração do artista pela mídia e/ou meios artísticos, e a ratificação da autoridade competente, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e a Minuta de Contrato supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 20 de julho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB